EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

EDITAL RETIFICADO — Aviso de Retificação nº 01/2026, de 05/11/2026

Modalidade	**Concorrência, na forma eletrônica**
Número	01/2026
Processo Administrativo	nº 61/2026
Critério de julgamento	Menor preço global
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Modo de disputa	Aberto
Classificação do objeto	Serviço comum de engenharia
Plataforma eletrônica	BLL Compras — Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — *bllcompras.com*
Divulgação no PNCP	15/09/2026 — redivulgado em 05/11/2026
Início do acolhimento das propostas	06/11/2026, às 10h00
Limite para acolhimento das propostas	23/11/2026, às 10h00
Abertura da sessão pública	24/11/2026, às 10h00
Referência de tempo	Horário oficial de Brasília/DF
Agente de Contratação	Antonio Carlos Pereira de Oliveira Pedroso — Portaria nº 13/2026
Endereço eletrônico	pregoeiro@apiai.sp.leg.br
Valor máximo aceitável	R$ 527.784,89

A Câmara Municipal de Apiaí, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis, conforme as condições deste edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e readequação do edifício sede da Câmara Municipal de Apiaí/SP, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, compreendendo serviços preliminares e demolições, revestimentos de piso e parede, marmoraria, louças e metais, esquadrias, forros e sancas, marcenaria, pintura e iluminação interna; e instalações elétricas, entrada de energia, aterramento, rede lógica, circuito fechado de televisão e climatização, conforme o Termo de Referência — Anexo I.

1.1.1 Não integram o objeto a pintura das janelas de madeira do edifício, a iluminação externa e a pintura externa da fachada e o aproveitamento das câmeras analógicas e dos gravadores digitais existentes, os quais serão desinstalados pela CONTRATADA e entregues à CONTRATANTE mediante relação de controle de material.

1.2. A licitação será processada em item único, não parcelado, pelas razões expostas no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as deste último.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação enquadra-se na seguinte classificação:

( )	bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)
( )	bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)
(X)	**serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)**
( )	serviços especiais de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.2. Na relação de materiais e serviços orçados não há item que demande encomenda especial, nem serviço de natureza artística ou predominantemente intelectual, circunstâncias que poderiam atrair a classificação como especial. Ao contrário, os itens estão majoritariamente referenciados em bancos oficiais de custos — SINAPI, ORSE, CDHU, SIURB e OBRAS-SP —, com códigos e composições verificáveis, o que evidencia tratar-se de serviços objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade.

2.3. Em razão da classificação, aplica-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de propostas, previsto no art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

3. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado da contratação, que constitui o preço máximo aceitável, é o seguinte:

Escopo	Valor
Arquitetura, acabamentos, marcenaria e iluminação interna — BDI de 23,00%	R$ 316.443,02
Instalações elétricas, rede lógica, CFTV e climatização — BDI de 20,44%	R$ 211.341,87
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	**R$ 527.784,89**

3.2. As taxas de Benefícios e Despesas Indiretas são diferenciadas por escopo, em razão da natureza distinta dos serviços e da composição própria demonstrada por cada responsável técnico, observada a orientação da Súmula nº253 do Tribunal de Contas da União.

3.3. Serão desclassificadas as propostas cujo valor global exceda o preço máximo aceitável. Os preços unitários de referência constantes das planilhas orçamentárias do Anexo XX, observada a Nota Técnica nº 01/2026, constituem, igualmente, preços máximos, na forma do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; verificado preço unitário superior ao de referência, o Agente de Contratação determinará sua readequação na planilha de que trata o item 9.5, vedada a majoração do valor global ofertado, sob pena de desclassificação.

3.4. A despesa correrá à conta do Órgão 01 — Poder Legislativo; Unidade Orçamentária 01.01.00 — Legislativo; Unidade Executora 01.01.01 — Câmara Municipal; natureza da despesa 4.4.90.51 — Obras e Instalações; Funcional Programática 01.031.0015-2.041.

3.5. Na planilha orçamentária de arquitetura, de 14 de agosto de 2026, integrante do Anexo XX, compõem o valor estimado exclusivamente os itens identificados na Nota Técnica nº 01/2026, que integra aquele anexo. Os subitens 8.1 a 8.5 e os itens 8.6.21 a 8.6.23 daquela planilha não integram o objeto nem o valor estimado e não serão cotados, e o escopo correspondente aos subitens 8.1 a 8.5 é orçado exclusivamente pela planilha de instalações, de 19 de agosto de 2026.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que estejam previamente credenciados na plataforma BLL Compras e que atendam às exigências deste edital.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

a) os autores dos projetos executivos que instruem esta licitação — o arquiteto Francisco Pedro Camargo Ribas (CAU 00A1202561) e o engenheiro Fernando Henrique Valente (CREA-SP 5069025963) — e as pessoas jurídicas de que sejam dirigentes, gerentes, controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, na forma do art. 14, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

b) empresa que tenha em seu quadro societário ou técnico servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Apiaí;

c) empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar e contratar, ou impedida de licitar e contratar com a Administração;

d) pessoa física ou jurídica que se enquadre nas demais vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) empresa em processo de falência, salvo se apresentado plano de recuperação judicial homologado, na forma da legislação aplicável;

f) empresas reunidas em consórcio.

4.3. A vedação da alínea “a” não alcança a atuação dos autores dos projetos como consultores ou apoio técnico da Administração na fiscalização contratual, expressamente autorizada pelo art. 14, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A vedação da alínea “f” justifica-se pela natureza e pelo porte do objeto, que não demanda a reunião de esforços de mais de uma empresa, havendo no mercado número suficiente de fornecedores individualmente capazes.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

5.1. O credenciamento far-se-á perante a BLL — Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante adesão ao respectivo regulamento, na forma do Anexo IV, com atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

5.2. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara Municipal responder por eventuais prejuízos decorrentes de seu uso indevido.

5.3. Os custos de utilização da plataforma correm por conta da licitante vencedora, na forma do regulamento da BLL, e não integram o valor contratado.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma, a proposta com o preço global e os preços unitários, bem como os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.

6.2. O envio da proposta implica declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que sua proposta foi elaborada de forma independente e de que conhece e aceita as condições deste edital, sem prejuízo da apresentação das declarações constantes dos anexos.

6.3. A licitante declara, ao apresentar sua proposta, que considerou na formação de seu preço as ressalvas de escopo constantes do item 3.8 do Termo de Referência, notadamente quanto aos meios de alimentação elétrica das câmeras, ao eletroduto do cabeamento de dados e à especificação de ciclo dos equipamentos de climatização.

6.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta será apresentada na forma do Anexo III e conterá: identificação da licitante; preço global e preços unitários de todos os itens das planilhas orçamentárias; a decomposição das rubricas de marcenaria em peças, com dimensões, materiais e preços unitários; prazo de execução; e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2. A ausência da decomposição das rubricas de marcenaria acarretará a desclassificação da proposta, por impossibilitar a medição do serviço no regime de empreitada por preço unitário.

7.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos de proteção, seguros, meios provisórios de energia e demais despesas necessárias à integral execução do objeto.

7.4. A licitante deverá apresentar composição analítica do BDI adotado, admitida taxa diferenciada por escopo.

7.5. Erros meramente formais de cálculo poderão ser sanados pelo Agente de Contratação, desde que não alterem a substância da proposta, prevalecendo, em caso de divergência, o preço unitário sobre o total.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES

8.1. A sessão pública terá início na data e horário indicados no preâmbulo, na plataforma BLL Compras.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com este edital.

8.3. Adotado o modo de disputa aberto, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma do art. 56, inciso I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A etapa competitiva durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos 2 (dois) minutos finais, sucessivamente, até que não haja novo lance no período de prorrogação.

8.5. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

8.6. Em caso de desconexão do Agente de Contratação por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada mediante aviso na plataforma.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

9.2. Será desclassificada a proposta que: não atenda às exigências deste edital; contenha vício insanável; apresente preço global superior ao máximo aceitável; ou apresente preços manifestamente inexequíveis.

9.3. Presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que será facultado à licitante demonstrar a exequibilidade, inclusive mediante apresentação de composições de custos.

9.4. Será exigida da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração — isto é, inferior a R$ 448.617,16 — garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual do item 17.3, prestada nas mesmas modalidades e prazos, na forma do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Encerrado o julgamento, a licitante vencedora deverá reelaborar e apresentar, por meio da plataforma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período a critério do Agente de Contratação, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como o detalhamento do BDI e dos encargos sociais, com os valores adequados ao valor final de sua proposta, preservados os quantitativos e mantida a decomposição da marcenaria, na forma do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas com a primeira colocada, na forma do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, mediante mensagem registrada na plataforma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação são os relacionados no Anexo II, exigidos da licitante provisoriamente vencedora.

11.2. A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos na plataforma, admitida a consulta a cadastros oficiais e a saneamento de falhas formais, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

11.3. Constatado o atendimento às exigências, a licitante será declarada habilitada.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Aplicam-se os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às licitantes que comprovarem o enquadramento na forma do Anexo X.

12.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

12.3. A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. DA VISTORIA

13.1. A vistoria prévia é facultativa e poderá ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, mediante agendamento pelo endereço eletrônico do Agente de Contratação, acompanhada por servidor designado.

13.2. A licitante que optar por não realizar a vistoria apresentará declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, na forma do Anexo XV.

13.3. A não realização da vistoria não embasará alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de detalhes dos locais de prestação dos serviços.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, exclusivamente pela plataforma ou pelo endereço eletrônico do Agente de Contratação.

14.2. A resposta será proferida em até 3 (três) dias úteis do recebimento e divulgada na plataforma e no Portal Nacional de Contratações Públicas, vinculando os participantes e a Administração.

14.3. O acolhimento da impugnação que implique alteração do edital com repercussão na formulação das propostas ensejará nova divulgação e reabertura do prazo.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será aberto prazo para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Manifestada a intenção, a licitante disporá de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais intimadas para contrarrazões em igual prazo, contado do encerramento do prazo do recorrente.

15.3. A ausência de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, o objeto será adjudicado à licitante vencedora e o procedimento homologado pela autoridade competente.

17. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

17.1. Homologado o resultado, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

17.2. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita a adjudicatária às sanções deste edital.

17.3. Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à escolha da contratada. Nas modalidades de caução, fiança bancária e título de capitalização, a garantia será prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato. Na modalidade de seguro-garantia, a apólice será apresentada até a data da assinatura do contrato, assegurado à adjudicatária o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação, na forma do § 3º do mesmo artigo, ao qual se ajustará, se necessário, o prazo de convocação do item 17.1.

17.4. Antes do início dos serviços, a contratada apresentará a Anotação e o Registro de Responsabilidade Técnica de execução e os certificados de NR-10 e NR-35 de seus empregados.

17.5. A Ordem de Serviço será emitida em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura, e o prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias corridos contados de sua emissão.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa a licitante que praticar qualquer das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções do art. 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. As sanções aplicáveis à execução contratual são as previstas na minuta do contrato — Anexo XVIII.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, limitada a 30% do valor inicial atualizado do contrato, ficando vedado a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no instrumento convocatório.

19.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, permanecendo responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais legais e técnicas.

19.3 É expressamente admitida a subcontratação da instalação das unidades de climatização a técnico credenciado pelo fabricante, quando a CONTRATADA não detiver tal credenciamento, hipótese que não se computa no limite do item 19.1.

19.4. É vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que tenha participado do procedimento licitatório, bem como daquelas alcançadas pela vedação do art. 14 da Lei 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação implica aceitação integral das condições deste edital e de seus anexos.

20.2. É facultado ao Agente de Contratação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente.

20.3. A homologação não gera direito à contratação, podendo a licitação ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de direito.

20.5. Fica eleito o foro da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo	Documento	Forma de disponibilização
I	Termo de Referência	Arquivo apartado
II	Exigências para habilitação	Integra este edital
III	Modelo de proposta de preços e decomposição da marcenaria	Integra este edital
IV	Termo de adesão ao sistema eletrônico da BLL	Arquivo apartado
V	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação	Integra este edital
VI	Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos	Integra este edital
VII	Declaração de idoneidade	Integra este edital
VIII	Declaração de elaboração independente de proposta	Integra este edital
IX	Declaração relativa ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	Integra este edital
X	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte	Integra este edital
XI	Declaração de nepotismo	Integra este edital
XII	Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência	Integra este edital
XIII	Declaração de aptidão financeira para atendimento dos direitos trabalhistas	Integra este edital
XIV	Declaração de não enquadramento nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021	Integra este edital
XV	Atestado de vistoria ou declaração de pleno conhecimento das condições	Integra este edital
XVI	Declaração de indicação de responsável técnico	Integra este edital
XVII	Modelo de procuração e termo de credenciamento	Integra este edital

XVIII	Minuta do contrato	Arquivo apartado
XIX	Termo de medição e atesto	Arquivo apartado
XX	Projetos executivos de arquitetura e de instalações, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de BDI, cronograma físico-financeiro e Nota Técnica nº 01/2026	Arquivo apartado
XXI	Calendário de sessões e reuniões oficiais	Arquivo apartado
XXII	Relatório fotográfico do estado anterior à execução	Arquivo apartado

21.2. As remissões do Termo de Referência aos seus Anexos I, II, III e IV correspondem ao Anexo XX deste edital; ao seu Anexo V, ao Anexo XXI; e ao seu Anexo VI, ao Anexo III. As remissões da minuta do contrato aos seus Anexos I a V observam a mesma correspondência, e o seu Anexo VI corresponde ao Anexo XXII deste edital. O cronograma físico-financeiro consolidado referido no Anexo IV do Termo de Referência consta da Nota Técnica nº 01/2026.

Apiaí/SP, 11 de setembro de 2026 — retificado em 05 de novembro de 2026.

3753da1b-4152-46d4-8c03-6aa5e1b0d0e2

Assinado digitalmente por 3753da1b-4152-46d4-8c03-6aa5e1b0d0e2
DN: CN=3753da1b-4152-46d4-8c03-6aa5e1b0d0e2
Razão: Antonio Carlos Pereira de Oliveira Pedroso
Localização: Câmara Municipal de Apiaí
Data: 05/11/2026 11:42
Versão PDFX: 1.4.29

ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO
Agente de Contratação — Portaria nº 13/2026